

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

LEI Nº 875/93

REGULARIZA AS DESPESAS DE SALDO DEVEDOR BANCARIO

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado

a pagar juros e IOF nos valores respectivos de Cr\$ 31.791.518,64 (Trinta e um milhões setecentos e noventa e um mil quinhentos e vinte e oito cruzeiros e sessenta e quatro centavos) e Cr\$ 91.341,53 (Noventa e um mil trezentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta e três centavos) na Agência do BEHGE, desta cidade, na conta nº 141-2, referentes à emissão de cheques a descoberto.

Artigo 2º - O pagamento a que se refere o Art anterior deverá ser corrigido monetariamente, até a data de seu efetivo pagamento e utilizará dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Ouro Branco, 27 de maio de 1993

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal